

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO - DARAD
Departamento de Gestão De Contratos - DGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/4524
ASSUNTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

DESPACHO

01. Tratam os autos de Formalização da Demanda de Contratação do tipo geral feita pela Unidade Requisitante, DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (ID: 952242);
02. Os estudos preliminares foram realizados, porém com a edição do Ato Normativo nº 08/2020 que determinou medidas de contenção de despesas frente à pandemia de Covid-19 e seus efeitos econômicos, os autos foram enviados à Unidade Requisitante para reavaliar os quantitativos solicitados (ID:959893);
03. Diante da resposta (ID:963003), foram ajustados o termo de referência (ID:970384) e termo de pedido de compras (ID:970386);
04. Cumprida a fase de planejamento da contratação de acordo com o Ato Normativo nº 48 de 2019, consideramos oportuno a análise do que se pede face à situação financeira do órgão.
05. Conforme apontado pelo Servidor Rodrigo Silva Mendes (ID:970390) e ratificado por este DGC, o momento de quebra de paradigmas é propício para que os órgãos repensem suas culturas organizações e certas práticas já enraizadas na administração.
- Somente com as últimas atas de registro de preços (2019-2020) houve uma despesa de R\$136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais) com café, chá, açúcar e adoçante para o Poder Judiciário;
 - Tais produtos são disponibilizados nas copas das unidades judiciárias para consumo, na sua maioria, de servidores que já recebem auxílio alimentação ou funcionários que já recebem vale alimentação;
 - Para seu preparo é necessária a aquisição e manutenção de máquinas de café industrial (adquiridas anualmente), se faz uso da energia do Poder Judiciário, de copos descartáveis e dos garrações de água mineral (chegando a 3 ou 4 garrações por dia nas copas dos andares com maior número de servidores);
06. Pontuamos as seguintes RECOMENDAÇÕES, tendo em vista que não temos autonomia para aplicação de tais medidas:
- Que seja repensada a distribuição e quantitativo das cafeteiras industriais nas copas do TJAL, reduzindo sua existência ao máximo possível, sendo disponibilizado o café/chá somente em reuniões ou em situações similares;
 - Que o quantitativo de café/chá/adoçante/açúcar seja redimensionado para atender somente a essas situações;
 - Que os próprios servidores arquem com os custos das cafeteiras (domésticas) e insumos (café/chá/adoçante/açúcar), sendo tais cafeteiras instaladas nos setores administrativos que desejarem manter o consumo de tais itens (após análise da capacidade elétrica do setor).
07. Realizados os estudos preliminares e feitas as recomendações necessárias, encaminho os autos à Subdireção Geral para análise e demais prosseguimentos.

Respeitosamente,

Maceió, 17 de abril de 2020.

Gilson Andrade do Nascimento
Departamento de Gestão de Contratos